ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 10.904.193/0001-69
NIRE: 35300368819

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2017

1. **Data, Hora e Local:** 24 de abril de 2017, às 10 horas, na sede da Emissora (definida abaixo) localizada na Rua Lemos Monteiro, 120, 9º andar, parte E, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05501-050.

2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em quatro séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Odebrecht Serviços e Participações S.A. ("Emissora" ou "Companhia"), convoladas para garantia real em 27 de novembro de 2013 ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata.

3. **Presença:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, Convolada para a Espécie com Garantia Real, da Odebrecht Serviços e Participações S.A., celebrado em 23 de outubro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos, e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº ED001283-0/000, em 06 de novembro de 2013 ("Escritura de Emissão"). Presentes, ainda, os representantes da Companhia, e o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

4. **Mesa:** Presidente: Luiz Henrique Peres eleito pelos Debenturistas, conforme abaixo indicado; e Secretária: Susan Barrio de Siqueira Campos.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

(i) autorização ao Agente Fiduciário para não declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão nos termos dos subitens (bb) e (ll) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão por força da dispensa específica da obrigação da OSP Investimentos S.A. ("OSP Inv"), da Companhia e da Odebrecht S.A. ("ODB"), assumida no âmbito da Escritura de Emissão OSP Investimentos, de realizar (1) o depósito de recursos oriundos da alienação da Odebrecht Ambiental Participações S.A., da Odebrecht Ambiental S.A. e/ou de quaisquer controladas da Odebrecht Ambiental S.A. ou de empresas em que Odebrecht Ambiental Participações S.A. e/ou Odebrecht Ambiental S.A. participem ("Venda OA"), na Conta Vinculada OA; e (2) a amortização e/ou resgate antecipado das debêntures

da 1ª série emitidas conforme a Escritura de Emissão OSP Investimentos; nos termos da Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão OSP Investimentos e da deliberação tomada nesta mesma data no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas da Escritura de Emissão OSP Investimentos;

(ii) a utilização dos recursos cuja obrigação de depósito na Conta Vinculada OA foi dispensada conforme item (i) acima, nos termos da deliberação tomada nesta mesma data no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas da Escritura de Emissão OSP Investimentos.

As aprovações das propostas indicadas nos itens (i) e (ii) acima ficam condicionadas à assinatura, formalização e parcial aperfeiçoamento, nos termos aqui previstos, dos seguintes instrumentos ("Novos Contratos de Garantia"): Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Contrato de Penhor de Sexto Grau de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão da Braskem S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças e Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos;

(iii) aprovar a celebração, pela Companhia, do (a) Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Penhor de Ações Ordinárias de Emissão de Braskem S.A. e Outras Avenças ("Terceiro Aditamento Penhor Braskem"); (b) Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão de Braskem S.A. e Outras Avenças ("Terceiro Aditamento Alienação Fiduciária Braskem"); (c) Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. e Outras Avenças ("Segundo Aditamento Alienação Fiduciária de Ações OSP"); e (d) Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia ("Terceiro Aditamento Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Terceiro Aditamento Penhor Braskem, o Terceiro Aditamento Alienação Fiduciária Braskem e o Segundo Aditamento Alienação Fiduciária de Ações OSP, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia OSP Investimentos 2016"), tendo em vista a adesão do BNDES Participações S.A. aos referidos instrumentos de garantia; e

(iv) a autorização para o Agente Fiduciário assinar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia.

6. Deliberações: Dando início aos trabalhos, os representantes do Agente Fiduciário verificaram os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes e sem ressalvas, a aprovação dos seguintes temas:

(i) autorizar o Agente Fiduciário a não declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão nos termos dos subitens (bb) e (ll) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão por força da dispensa específica da OSP Inv, da Companhia e da ODB, assumida no âmbito da Escritura de Emissão OSP Investimentos, de realizar (1) o depósito de recursos oriundos da alienação da Odebrecht Ambiental Participações S.A., da Odebrecht Ambiental S.A. e/ou de quaisquer controladas da Odebrecht Ambiental S.A. ou de empresas em que Odebrecht Ambiental Participações S.A. e/ou Odebrecht Ambiental S.A. participem ("Venda OA"), na Conta Vinculada OA e (2) a amortização e/ou resgate antecipado das debêntures da 1ª série emitidas conforme a Escritura de Emissão OSP Investimentos, nos termos da Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão OSP Investimentos e da deliberação tomada nesta mesma data no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas da Escritura de Emissão OSP Investimentos;

(ii) aprovar a utilização dos recursos cuja obrigação de depósito na Conta Vinculada OA foi dispensada conforme item (i) acima, nos termos da deliberação tomada nesta mesma data no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas da Escritura de Emissão OSP Investimentos.

As aprovações das matérias indicadas nos itens (i) e (ii) acima ficam condicionadas à assinatura, formalização e parcial aperfeiçoamento, nos termos aqui previstos, dos Novos Contratos de Garantia. Para os fins do disposto acima, o aperfeiçoamento parcial dos Novos Contratos de Garantia será considerado verificado com a comprovação do registro dos Novos Contratos de Garantia no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP;

(iii) aprovar a celebração dos Aditamentos aos Contratos de Garantia OSP Investimentos 2016, em virtude da adesão do BNDES Participações S.A. aos referidos instrumentos, nos termos das minutas apresentadas durante esta Assembleia e aprovadas pelos Debenturistas, que ficam arquivadas, para todos os fins, na sede da Emissora e do Agente Fiduciário, devidamente rubricadas pela Emissora e Agente Fiduciário. Emissora, OSP Inv e ODB se comprometem a assinar os referidos instrumentos no momento de sua celebração pelo Agende Fiduciário; e

(iv) autorizar o Agente Fiduciário a assinar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia.

As deliberações contempladas por esta Assembleia Geral de Debenturistas são aprovadas pelos Debenturistas, em sua integralidade, sob condição resolutiva da transferência das ações objeto da Venda OA para a BR Ambiental Fundo de Investimento em Participações e Brookfield Brasil Capital Partners LLC (conjuntamente referidos como "Brookfield"), de acordo com contrato celebrado entre a Brookfield e, entre outros, a ODB, datado de 27 de outubro de 2016 ("Venda OA Assinada" e "Conclusão da Venda OA Assinada") até 25.04.2017, inclusive ("Data Limite").

A Emissora, OSP Inv e a ODB deverão notificar o Agente Fiduciário: (i) na data em que a Conclusão da Venda OA Assinada ocorrer, informando a ocorrência da Conclusão da Venda OA Assinada; (ii) imediatamente se, por qualquer motivo, souberem que não se consumará a Conclusão da Venda OA Assinada até a Data Limite, tão logo tenham conhecimento desse fato, informando que não haverá a consumação da Conclusão da Venda OA Assinada até a Data Limite; ou (iii) caso a Conclusão da Venda OA Assinada não se consume até a Data Limite, imediatamente (até o Dia Útil seguinte à Data Limite), informando que não houve a Conclusão da Venda OA Assinada. Caso ocorra uma das hipóteses dos itens "ii" ou "iii" acima, este instrumento, assim como os Novos Contratos de Garantia e demais documentos relacionados serão considerados extintos de pleno direito, ocasião em que o Agente Fiduciário, os Debenturistas, a Emissora, a OSP Inv e a ODB, conforme aplicável, se obrigam a tomar todas as medidas necessárias para a formalização da referida extinção.

Termos iniciados em maiúsculo não definidos nesta ata terão o significado atribuído a eles na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 72, parágrafo § 2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 24 de abril de 2017.

Presidente
Luiz Henrique Peres

Secretário
Susan Barrio de Siqueira Campos

Página de Assinaturas 1/2 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures da Odebrecht Serviços e Participações S.A. realizada em 24 de abril de 2017

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo: Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

Nome:
Cargo:

Página de Assinaturas 2/2 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures da Odebrecht Serviços e Participações S.A. realizada em 24 de abril de 2017

LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. NA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2017

Luiz Henrique Peres

BANCO BRADESCO S.A.

Rosa Maria Fernandes Rego
Gerente Corporate

Titular de 145 Debêntures da 4ª Série

Representando 100% das Debêntures em Circulação